Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310-000 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.244 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial proveniente de saldo do exercício anterior, no valor de Cr$ .. 20.544.664,93 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), referente ao Prondepar, conforme Convênio com a respectiva Secretaria de Governo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do saldo do exercício anterior do respectivo Crédito Especial aberto naquele exercício, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de fevereiro de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO